



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
COMISSÃO MISTA DE REAVALIAÇÃO DE INFORMAÇÕES CLASSIFICADAS

ATA 01/2026 - CMRI

Às 09h05 do dia 24 de fevereiro de 2026, na primeira Reunião Ordinária de 2026, realizada por videoconferência na plataforma Microsoft Teams, reuniu-se a Comissão Mista de Reavaliação de Informações Classificadas – CMRI/GO, órgão colegiado deliberativo do Poder Executivo do Estado de Goiás, sob a presidência da Vice-Governadoria, com a presença dos(as) representantes dos seguintes órgãos: Vice-Governadoria (VG), Secretaria de Estado da Casa Civil (CASA CIVIL), Controladoria-Geral do Estado (CGE), Secretaria de Estado da Administração (SEAD) e Procuradoria-Geral do Estado (PGE). Registraram presença os (as) seguintes membros(as) suplentes: Bruno Moraes Faria Monteiro Belém (VG – suplente, órgão que preside a CMRI); Emília Munhoz Gaiva (CASA CIVIL – suplente); Juarez Pereira de Freitas Júnior (SEAD – suplente); Luciana Benvinda Bettini e Souza de Rezende (PGE – suplente); Ednilson Lins Rodrigues (CGE – suplente). Atuou como apoio técnico administrativo Ricardo Gonçalves Santana, da Secretaria-Executiva/CMRI. Declarada aberta a sessão, passou-se ao julgamento dos processos da pauta: 202500005011804, 202500016027864, 202500016037014 e 202500016040449. Foram consignados, como resultados, os seguintes julgados, todos com aprovação unânime pelos membros votantes: no Processo 202500005011804, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo-se integralmente a decisão da autoridade máxima da Secretaria de Estado da Administração - SEAD, consubstanciada no Despacho Decisório nº 68/2025, de 4 de junho de 2025, que indeferiu o pedido de acesso à informação; no processo 202500016027864, CONVERTER O JULGAMENTO DO RECURSO EM DILIGÊNCIA, a fim de que a autoridade classificadora apresente, no prazo de dez dias úteis, prorrogáveis por igual período, mediante motivação, contados da ciência formal da decisão, manifestação técnica complementar com fundamentação específica acerca da correspondência material entre os itens solicitados e o alcance dos Termos de Classificação de Informação mencionados nos autos, bem como sobre eventual risco concreto decorrente da divulgação de dados estatísticos agregados; no processo 202500016037014, CONHECER dos Termos de Classificação de Informação (TCIs) nº 1 e nº 2 da DGPC, do TCI da DGPP (datado de 15/10/2025) e do TCI nº 847/2021 da Polícia Militar, para: RECONHECER a sua validade formal e material; RECOMENDAR que à PMGO, à vista dos fundamentos do presente julgamento, avalie se a revisão do Termo de Classificação de Informação relativo aos Processos Administrativos Disciplinares da PMGO (TCI PAD PM), consoante as orientações lançadas no processo nº 202500016002908, é suficiente para afastar a classificação genérica de tais procedimentos como informações secretas pelo prazo de 15 anos; RECOMENDAR à DGPC, à DGPP e ao Comando-Geral da Polícia Militar que os Termos de Classificação adotem numeração sequencial anual e sejam instruídos em processos administrativos específicos e individualizados, em estrita observância às formalidades da Lei Estadual nº 18.025/2013 e do Decreto Estadual nº 10.306/2023; e REQUISITAR da PMGO

esclarecimento e acesso ao conteúdo do processo que deu origem ao TCI 847/2021, para que eventualmente seja analisada a sua revisão; e, no processo 202500016040449, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo-se integralmente a decisão da autoridade máxima da Secretaria de Estado da Segurança Pública - SSP, consubstanciada no Despacho nº 1826/2025, de 4 de dezembro de 2025, que indeferiu o pedido de acesso à informação. Ficou definido pelos membros da comissão que cada relator dos processos votados na quarta reunião ordinária de 2025 verificaria os andamentos e as medidas adotadas pelos órgãos e, se necessário, fariam novos encaminhamentos. Esgotada a pauta, a Presidência agradeceu a participação de todos, declarou encerrados os trabalhos às 10h15 e determinou a lavratura da presente ata, que, lida e aprovada, será assinada pelos(as) membros participantes.



Documento assinado eletronicamente por **EMILIA MUNHOZ GAIVA, Suplente**, em 11/03/2026, às 09:16, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO MORAES FARIA MONTEIRO BELEM, Suplente**, em 11/03/2026, às 14:46, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **EDNILSON LINS RODRIGUES, Suplente**, em 25/03/2026, às 16:14, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **JUAREZ PEREIRA DE FREITAS JUNIOR, Suplente**, em 25/03/2026, às 18:50, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANA BENVINDA BETTINI E SOUZA DE REZENDE, Suplente**, em 30/03/2026, às 21:52, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **87448920** e o código CRC **8A5FF311**.

COMISSÃO MISTA DE REAVALIAÇÃO DE INFORMAÇÕES CLASSIFICADAS RUA 82 Nº 400, PALÁCIO PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA, 3º ANDAR - Bairro SETOR CENTRAL - GOIANIA - GO - CEP 74015-908 - (62)3201-5368.
--



Referência: Processo nº 202611867000103



SEI 87448920